

## ***Gerenciar Aplicação de Penalidade decorrente de Arma de Fogo de Acervo CAC***

### **OBJETIVO**

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

### **IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO**

#### **Controlador**

Polícia Federal

#### **Operador**

Polícia Federal

#### **Encarregado**

Daniel Russo

#### **E-mail Encarregado**

[cgee@pf.gov.br](mailto:cgee@pf.gov.br)

#### **Telefone Encarregado**

(61) 2024-7632

### **FINALIDADE DO TRATAMENTO**

A finalidade de tratamento ora analisado se fundamenta nas hipóteses elencadas abaixo dos arts. 7º e 11 da LGPD), no que for aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de políticas públicas;
- exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- tutela da saúde; e
- garantia da prevenção à segurança do titular.

Assim, pretende-se com o presente tratamento garantir o fiel cumprimento das normas pelos possuidores de armas de fogo em acervo de CAC, de modo a garantir, desse modo, uma sociedade mais segura, evitando a circulação e o uso irregular de arma de fogo

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 4º, inciso III, alíneas a) e d) da LGPD.

A necessidade do tratamento de dados desse processo é respaldada pela previsão legal constante no Artigo 144, §1º da Constituição Federal, Código de Processo Penal, Lei nº. 12.850/2013 Lei nº. 12.830/2013.